



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.402, DE 16 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores da Comunidade Km 14, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na aquisição de maquinário agrícola.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Moradores da Comunidade Km 14, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na aquisição de maquinário agrícola.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

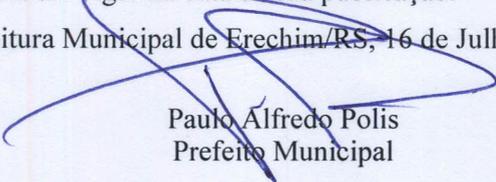
Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 0412100022.133 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º A Associação de Moradores da Comunidade Km 14 deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

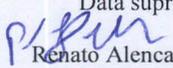
Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Julho de 2013.

  
Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

  
Renato Alencar Toso  
Secretário Municipal de Administração